

2007-0.014.893-7 PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS
DOCUMENTAL
DOCUMENTAL
2007-0.135.617-7 CONDOMINIO EDIFICIO GUANABARA
DOCUMENTAL
DOCUMENTAL
2007-0.179.565-0 PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS
DOCUMENTAL
DOCUMENTAL
2007-0.220.857-0 PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS
DOCUMENTAL
DOCUMENTAL
2007-0.326.088-6 PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS
DOCUMENTAL
DOCUMENTAL
2007-0.326.090-8 PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS
DOCUMENTAL
DOCUMENTAL
2007-0.326.093-2 PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS
DOCUMENTAL
DOCUMENTAL
2007-0.346.052-4 PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS
DOCUMENTAL
DOCUMENTAL
2007-0.372.245-6 PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS
DOCUMENTAL
DOCUMENTAL
2007-0.389.417-6 PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS
DOCUMENTAL
DOCUMENTAL
2009-0.058.624-5 MARIA DE LORDES DUMONT ADAMS DE SALVO SOUZA
INDEFERIDO
INDEFERIDO
2011-0.194.203-3 CONDOMINIO EDIFICIO BERRINI 1681
INDEFERIDO
INDEFERIDO
2015-0.066.334-0 PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS
DOCUMENTAL
DOCUMENTAL
2015-0.137.658-2 PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS
DOCUMENTAL
DOCUMENTAL
2015-0.208.556-5 UNIMED SEGURADORA S.A.
DOCUMENTAL
DOCUMENTAL
2017-0.034.987-9 GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA DE LEME LIMA
DEFERIDO
DEFERIDO
2017-0.046.000-1 ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIEIRA
INDEFERIDO
INDEFERIDO
2017-0.103.463-4 WILSON GARONE FILHO
DEFERIDO
DEFERIDO

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 029/PR-PI/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS, COM A EMPRESA SHOPPING CENTER ELDOURADO LTDA., OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PASSARELA DE PEDESTRES SOBRE A AV. EUSÉBIO MATOSO

COOPERANTE: OPERADORA DE SHOPPING CENTER ELDOURADO
OBJETO DA COOPERAÇÃO: PASSARELA DE PEDESTRES SOBRE AV. EUSÉBIO MATOSO
ENDEREÇO DA COOPERAÇÃO: EUSÉBIO MATOSO, ENTRE AS EXTREMIDADES DA RUA JORGE RIZZO E LATERAL DO SHOPPING ELDOURADO
ÁREA A SER COOPERADA: 287,30 m²
NÚMERO DE PLACAS/ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: zero placa
VALOR ESTIMADO DA COOPERAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses
PROCESSO Nº 2017-0.091.547-5

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Prefeitura Regional de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente COOPERADA, neste ato representada pelo Prefeito Regional de Pinheiros, Sr. Paulo Mathias de Tarso, e Operadora de Shopping Center Eldorado, com sede na Av. Rebouças, nº 3.970 – Pinheiros – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.365.524/0001-87, doravante denominada COOPERANTE, neste ato representada por seus diretores Paulo Fernando de Paiva Veríssimo, portador do RG nº 9.436.563 e CPF nº 17.421.173-9 e Mauro Landaval Fidélis de Holanda Cavalcanti, portador do RG nº 17.421.173-9 e CPF nº 264.760.928-4 com fundamento no Decreto Municipal nº 52.062/10, e na Portaria nº 31/MS/SP/GAB/11, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO
 - A COOPERANTE oferta ao COOPERADO, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a conservação e manutenção da passarela sobre a Av. Eusébio Matoso entre as extremidades da Rua Jorge Rizzo e lateral do Shopping Eldorado, por meio dos seguintes serviços:
 - 1.1.1. A limpeza do local;
 - 1.1.2. A manutenção de escadas fixas, vidros e iluminação; e
 - 1.1.3. A manutenção civil.
- DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE
São responsabilidades da COOPERANTE:
 - 2.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, sem qualquer ônus ou encargos à Prefeitura do Município de São Paulo, ficando, ainda, responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.
 - 2.2. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive eventuais tributos incidentes, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a COOPERADA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
 - 2.3. Executar os serviços no prazo estabelecido neste Termo e de acordo com o memorial descritivo apresentado no processo administrativo nº 2017-0.091.547-5, aprovado pela PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS.

2.4. Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.

2.5. Ressarcir, reparar e indenizar eventuais danos que por ventura causar às pessoas, à propriedade municipal ou propriedade de terceiros, direta ou indiretamente, oriundos de serviços e obras que realizarem, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

2.6. Iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo.

2.7. Comunicar expressamente a COOPERADA, com antecedência de, no mínimo 07 (sete) dias, caso queira rescindir o presente Termo antes do prazo estabelecido.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA
São responsabilidades da COOPERADA:

3.1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços propostos, a fim de garantir o cumprimento integral do presente Termo.

3.1.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a COOPERANTE será notificada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovar a regularização dos serviços nos moldes da proposta aprovada pela COOPERADA, nos autos do processo administrativo nº 2017-0.091.547-5, sob pena de imediata rescisão do Termo, sem prejuízo de adoção das medidas judiciais cabíveis.

3.1.2. Caso seja constatado qualquer dano ao bem público, a COOPERADA poderá, unilateralmente, rescindir o presente Termo.

3.2. Fornecer instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo eventuais dúvidas que vierem a existir.

4. DOS PRAZOS
4.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta apresentada pela COOPERANTE.

4.2. Encerrado o prazo da cooperação, o presente Termo não será renovado automaticamente.

5. VALOR ESTIMADO DA COOPERAÇÃO

5.1. O valor estimado despendido pelo COOPERANTE, para realizar a presente cooperação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

6.2. A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do presente Termo, promover o fechamento da área objeto da cooperação, restringir o uso a que se destina, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

6.3. É vedada a cessão deste Termo.

6.4. A COOPERADA poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente Termo, sem que haja qualquer tipo de retenção ou direito de indenização por parte da COOPERANTE, quando houver interesse público.

6.5. As melhorias decorrentes deste Termo passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do COOPERANTE.

6.6. A COOPERADA se reserva no direito de executar no local objeto deste Termo, quaisquer serviços ou eventos distintos dos abrangidos no presente Termo.

6.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;

6.8. A COOPERANTE declara que aceita todas as condições deste Termo.

6.9. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6.10. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Do Processo nº 2017 -0113.537.6-INTERESSADO: Prefeitura Regional de Pinheiros-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I - À vista do parecer técnico da unidade hábil, de Áreas Verdes às fls.16, que acolho, autorização da remoção de 02 (duas) árvores(s) na Av. Heitor Penteadado nº 1683, Sumarezinho com fundamento no(s) inciso(s) VII do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87. II - Determino que seja providenciado pelo requerente o plantio de 02(dois) novo(s) exemplar(es) arbóreo(s), de espécie(s) nativa(s), padrão DEPAVE de pequeno porte, em área pública, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III - A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Do Pedido nº 49/2017 – TID 16379930-INTERESSADO: Condomínio Edifício Ouro Branco-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 45, que acolho, autorizo a poda de 03 (três) na Rua Bergamota nº 326, Alto de Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e terá sua eficácia condicionada a autorização emitida pela Unidade de Áreas Verdes, a qual deverá ser retirada pelo interessado.

Do Pedido nº 54/2017 – TID 16366216-INTERESSADO: Itaú Unibanco S.A.-ASSUNTO: Poda e Remoção de Árvore/I. À vista do parecer técnico da unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 18, que acolho, autorizo a poda de 05 (cinco) árvores e remoção de 01 (uma) árvore(s) na Rua Cerro Corá nº 1777, Alto de Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II - Determino que seja providenciado pelo requerente o plantio de 01 (um) novo(s) exemplar(es) arbóreo(s), de espécie(s) nativa(s), padrão DEPAVE de médio porte, em área interna particular, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e terá sua eficácia condicionada a autorização emitida pela Unidade de Áreas Verdes, a qual deverá ser retirada pelo interessado.

Do Protocolo 20140385-INTERESSADO: Robson Aparecido Borges-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 04 e 06, que acolho, autorizo a poda de 02 (duas) árvores(s), na Rua Livi nº 263, Vila Madalena com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Do Protocolo 200147769-INTERESSADO: Roberta Baseggio Delfino de Andrade-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 03, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Rua Francisco Leitão nº 28, Pinheiros com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional de Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista

do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01,03, 05 e 07, que acolho, autorizo a poda de 04 (quatro) árvores(s), na Rua Fidalga nº 900, Vila Madalena com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional de Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Rua Itapirapuã nº 252, Jd América com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional de Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Rua Itapirapuã nº 260, Jd América com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: Prefeitura Regional de Pinheiros-ASSUNTO: Poda de Árvore/I. À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore(s), na Rua Itapirapuã ao lado do nº 268, Jd América com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

SANTANA/TUCURUVI

GABINETE DA PREFEITA REGIONAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO DE 13/07/2017

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezeseite (13.07.2017), nesta cidade de São Paulo, às 19h, no auditório da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi/Mandaqui, situada na Avenida Tucuruvi, 808, no bairro do Tucuruvi, a Coordenadora Sra. Maria Aparecida de Oliveira, assessora da Secretária Geral SrªCirlene Machado, tendo como interlocutora da subprefeitura o Sra. Iara Campanelli , presente à Prefeita Regional Rosmary Correa, Conselheiro do Cpop Jose Carlos Gimenes, Luana Santos e Tatiana Santos do São Paulo Aberta, não havendo o quórum de conselheiros necessário, aguardou-se quinze minutos, dando início a assembleia às 19h15min, com a presença conselheiros presentes: Ana Choueri, Marina Luiza Rodrigues, Claudia Vieira, Cirlene S Machado, Severino Felix, Sidnei Augusto, Alvaro Florentino, Jose de Oliveira (Zê Prefeito) Marcia Barrero, Anselmo Silva, Jose C Gimenes, Jorge Ifraim, Conselheiros Ausentes : Joyce Leite – doença, Vera Andreolli – trabalho, Nilson Rodrigues – trabalho, Vera Agueda – doença em família, Elisabeth Mendes – trabalho, Beatriz W. Arruda – motivo de trabalho, Laurentino Jose da Silva – conflito de agenda, Daniel Teddy E Garcia – conflito de agenda. Deu-se início à reunião, com a apresentação da São Paula Aberta, que falou sobre o que é a São Paulo Aberta e o Ciga e OGP, informando que São Paulo foi selecionada como cidade pioneira em Governo Aberto pela OG que é uma iniciativa multilateral baseada em 4 pilares: 1 – Transparência, 2 – Participação dos cidadãos, 3 – Combate à corrupção, 4 – Incentivos as novas tecnologias para fortalecer a governança. Em seguida a Prefeita fez uma apresentação de seus 150 dias sobre sua gestão ,que realizou inúmeros serviços de manutenção e melhorias na região, como ILUME iluminou o trecho 1 da ciclovia da Cruzeiro do Sul, em parceria com Prefeitura Regional de Santana Tucuruvi, que já concluiu as obras viárias de infraestrutura. Estas obras físicas tornaram possível a instalação da iluminação neste trecho da ciclovia Cruzeiro do Sul. Diversas outras benfeitorias foram feitas para tornar a vida da população menos complicada e a região mais agradável destacamos: Tapa-buracos, árvores podadas, árvores removidas, corte de gramas , boca de lobo limpos manualmente , galerias limpeza mecânica, poços de visita limpos mecanicamente, ramais limpos mecanicamente, margens de córregos limpos, em seguida passou-se a palavra ao conselheiro Jose Carlos Gimenes, que falou sobre as atribuições e conquistas pelo Conselho Participativo, houve após uma formação de 2 grupos que responderam um questionário fornecido pela São Paulo Aberta, onde em consenso discorreram sobre o fortalecimento dos conselhos participativos e sua comunidade, mostrando suas necessidades, os relatores dos grupos foram os conselheiro Anselmo Silva e Marina Luiza Rodriguez. Proxima reunião em 10/08/2017 - Pautas: 1 – Informes – 2 – Debate sobre as próximas eleições do Conselho Participativo Municipal e encaminhamentos.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-137

PREFEITURA REGIONAL SANTANA-TUCURUVI
ENDERECO: AVENIDA TUCURUVI, N 808
PROCESSOS DA UNIDADE PR-ST/PE
2013-0.247.916-0 JULIANA OLIVEIRA BARBOSA
DEFERIDO
Haver necessidade de se proceder as correcoes NAS PECAS GRAFICAS E EM CONSEQUENCIA FOI TORNADO NULO O ALVARÁ DE DESDOBRAMENTO DE LOTE N. 2016/65007-00, CONFORME PUBLICACAO VIA LAUDA NO DIARIO OFICIAL DE 06/04/2017, PAGINA 11.

PROCESSOS DA UNIDADE PR-ST/IAJ
2010-0.255.582-1 RENY MODAS COMERCIO DE Roupas LTDA ME
INDEFERIDO

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS A MIM CONFERIDOS, AO DISPOSTO NA LEI N. 14.886/09, BEM COMO, A VISTA DO QUE NO PRESENTE CONSTA, EM ESPECIAL, DAS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS AS FLS. 13, 14 E 21, RESPECTIVAMENTE, AS QUAIS ADOTO COMO RAZOES DE DECIDIR INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO E, POR CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA N. 03-223.036-2, DEVIDO A FALTA DE AMPARO LEGAL PARA O CANCELAMENTO.

2013-0.380.496-0 QUINTAL BRASIL REFEICOES E DRINKS LTDA
INDEFERIDO

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, EM ESPECIAL, AO DISPOSTO NA LEI N 11.345/1993, E A VISTA DO QUE NO PRESENTE CONSTA, NOTADAMENTE, DAS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICA, AS FLS. 21V, 22 E 23, RESPECTIVAMENTE, AS QUAIS ADOTO COMO RAZOES DE DECIDIR, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO E, POR CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA N 03-227.316-9(NR 01), DEVIDO A FALTA DE AMPARO LEGAL PARA O CANCELAMENTO.

2014-0.109.023-7 ORBEEC ORGANIZACAO BRASILEIRA DE ENSINO

INDEFERIDO
NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, EM ESPECIAL, O DISPOSTO NA LEI N 13.885/04 E A VISTA DO QUE NO PRESENTE CONSTA, EM ESPECIAL, DAS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS AS FLS. 29V, 30 E 31, RESPECTIVAMENTE, AS QUAIS ADOTO COMO RAZOES DE DECIDIR INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO E, POR CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA N. 03-227.332-1, DEVIDO A FALTA DE AMPARO LEGAL PARA SEU CANCELAMENTO.

2014-0.187.720-2 ROQUE DE LORENZO ADM E EMPREEND LTDA
INDEFERIDO

NO USO DAS ATRIBUICOES E EM ESPECIAL O DISPOSTO NA LEI N 13.885/04, E A VISTA DO QUE NO PRESENTE CONSTA, E EM ESPECIAL, AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS EM FLS. 25 E 26, RESPECTIVAMENTE, QUE ADOTO COMO RAZAO DE DECIDIR, RETIRATIFICO O DESPACHO EXARADO A FL 23, PUBLICADO NO D.O.C. EM 19.07.2017 PAGINA 13, QUE INDEFERIU E MANTEVE O AUTO DE MULTA N 03-228.351-2

2015-0.271.751-0 EDSON ENEAS LOBO PEDROSO

INDEFERIDO
NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, EM ESPECIAL, AO DISPOSTO NA LEI N 13.885/04 E A VISTA DO QUE NO PRESENTE CONSTA, EM ESPECIAL, DAS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS AS FLS. 25V, 26 E 27, RESPECTIVAMENTE, AS QUAIS ADOTO COMO RAZOES DE DECIDIR, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO, E, POR CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA N 03-229.030-6, DEVIDO A FALTA DE AMPARO LEGAL PARA O CANCELAMENTO.

2016-0.170.291-0 FELIPPE CUNHA DA SILVA

INDEFERIDO
NO USO DAS ATRIBUICOES E EM ESPECIAL O DISPOSTO NA LEI N 13.885/04, E A VISTA DO QUE NO PRESENTE CONSTA, E EM ESPECIAL, AS MANIFESTACOES TECNICAS E JURIDICAS EM FLS. 25 E 26, RESPECTIVAMENTE, QUE ADOTO COMO RAZAO DE DECIDIR, RETIRATIFICO O DESPACHO EXARADO A FL 23, PUBLICADO NO D.O.C. EM 19.07.2017 PAGINA 13, QUE INDEFERIU E MANTEVE O AUTO DE MULTA N 03-228.351-2

2017-0.052.987-7 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SP - SABESP
DOCUMENTAL

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, EM ESPECIAL, A MANIFESTACAO JURIDICA DE FLS. 21, A QUAL ADOTO COMO RAZAO DE DECIDIR, TORNO PREJUDICADO A ANALISE DO PEDIDO, UMA VEZ QUE O ASSUNTO FOI TRATADO NO PA N 2012-0.258.857-0.

COORDENADORIA DE MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE PR-ST/CMIU/AA
2017-0.100.839-0 CRISCIUMA COMPANHIA COMERCIAL LTDA.

DEFERIDO
DEFERIDO.EXPECA-SE O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA PARCIAL EM NO ME DA EMPRESA CRISCIUMA COMPANHIA COMERCIAL LTDA.,REFERENTE AOS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERCACAO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL JUNTO A CORREGO E CANAIS ATRAVES DE 01 UMA EQUIPE PELO PERIODO DE 14/10/2016 A 13/04/2017 EM DIVERSOS LOCAIS DA PR-ST. O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA ESTARA A DISPOSICAO DO INTERESSADO PELO PRAZO DE 30 DIAS , A CONTAR DA DATA DE PUBLICACAO. ME DA EMPRESA CRISCIUMA COMPANHIA COMERCIAL LTDA.,REFERENTE AOS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERCACAO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL JUNTO A CORREGO E CANAIS ATRAVES DE 01 UMA EQUIPE PELO PERIODO DE 14/10/2016 A 13/04/2017 EM DIVERSOS LOCAIS DA PR-ST. O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA ESTARA A DISPOSICAO DO INTERESSADO PELO PRAZO DE 30 DIAS , A CONTAR DA DATA DE PUBLIC

SANTO AMARO

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-137

PREFEITURA REGIONALSANTO AMARO
ENDERECO: PRACA FLORIANO PEIXOTO, 54 - 3 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE PR-SA/PE
2014-0.359.769-0 DEBORA AKEMI DOUKAN
DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.
2017-0.118.077-0 SEATTLE EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTDA
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – AGOSTO/ SETEMBRO 2017 – CONSELHO TUTELAR SANTO AMARO

31/07/17 a 07/08/17	Eduardo – Titular	Zilda – Suporte
07/08/17 a 14/08/17	Andrea – Titular	Josué – Suporte
14/08/17 a 21/08/17	Lindinalva – Titular	Andrea – Suporte
21/08/08/17 a 28/08/17	Zilda – Titular	Eduardo – Suporte
28/08/17 a 04/09/17	Josué – Titular	Lindinalva – Suporte

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

DESPACHO

No exercício das atribuições a mim delegadas, pela Portaria nº 006/SUBSA/GAB/14, publicada no DOC de 01 e 07/03/2014 e, considerando o teor do laudo técnico do Eng.º Agrônomo desta Subprefeitura:

PROCESSO 2016.0.189.356.2
DEFIRO, os serviços de remoção de 01 (um) exemplar arbóreo e o plantio de 01 (uma) muda de médio porte e a poda de 01 (um) exemplar arbóreo, localizada em área particular a Rua Pires de Oliveira, 402- Granja Julieta, com base na Lei Municipal 10.365/87.

PROCESSO 2017.0.054.372.1
DEFIRO, os serviços de remoção de 01 (um) exemplar arbóreo e o plantio de 01 (uma) muda de médio porte e a poda de 02 (dois) exemplares arbóreos, localizadas em área particular a Av Prof Rubens Gomes de Souza, 77 – Casa 1- Jardim Cordeiro, com base na Lei Municipal 10.365/87.

PA: 2016-0.205.897-7
INDEFIRO o pedido de REMOÇÃO de 01 (um) exemplar arbóreo POR FALTA DE AMPARO LEGAL, e AUTORIZAR (Lei nº 10.365/87 e Decreto nº 26.535/88) e PUBLICAR (Lei nº 10.919/90 e Decreto nº 29.586/91), os serviços de PODA de 01 (um) exemplar arbóreo localizado em área particular à Rua Casimiro de Abreu, 457 – Campo Belo.

TORNO SEM EFEITO o despacho constante de fl. 17, publicado no D.O.C. de 22/07/2017, pág. 09, para fazer constar:

SAC 13077590
DEFIRO, os serviços de remoção de 01 (um) exemplar arbóreo e reposição de 01 (uma) muda de médio porte, e a poda de